

VERITAE

TRABALHO – PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Orientador Empresarial

VOCÊ SABIA QUE...

Síndico – Segurado Obrigatório na Qualidade de Contribuinte Individual

...o Síndico é considerado segurado obrigatório perante a Previdência Social?

O síndico ou o administrador eleito, com percepção de remuneração ou que esteja isento da taxa de condomínio, a partir de 6 de março de 1997, data da publicação do Decreto nº 2.172, é classificado como segurado obrigatório, na qualidade de contribuinte individual.

O valor da remuneração paga pelo exercício dessa atividade ou da taxa liberada é base de cálculo da contribuição previdenciária do condomínio, o qual também deverá reter e recolher a sua contribuição como contribuinte individual. Caso exerça outra atividade na qual já recolha pelo máximo, deverá apresentar o comprovante de pagamento ou emitir uma declaração de contribuinte individual.

O síndico e sua remuneração devem ser lançados em folha de pagamento, bem como informados na GFIP do Condomínio.

Fundamentação Legal: Além da citada no texto, Alínea f do Inciso V do Art. 12 e Arts. 30 e 32 da Lei nº 8.212/91; Inciso VII do Art. 5º da Instrução Normativa INSS 20/2007; IN RFB 880/08.

Texto elaborado em 24.04.2009. Solicitamos atenção a possíveis alterações posteriores.

Fonte: Edição VOE 02/09 – Editorial VERITAE

Um Ótimo Dia para Você!
Equipe Técnica **VERITAE**
www.veritae.com.br